

LEI Nº 107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.950

Dá nova redação ao artigo 5º e § único da Lei nº 37, de 15 de dezembro de 1948.-

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

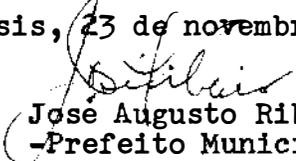
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

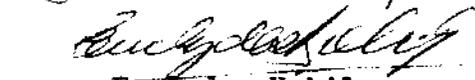
Artigo 1º - O artigo 5º e seu § único da Lei nº 37, de 15 de dezembro de 1948, fica pela presente modificado para o seguinte:

- " Artigo 5º - Ficará à cargo exclusivo da proponente o pagamento de todo o material a ser empregado nos serviços de pavimentação, ou sejam paralelepípedos, guias, areia, bem como os transportes locais e mão de obra, inclusive o descanso remunerado dos seus operários se isto for exigido por lei, sem direito a pleitear qualquer aumento no preço contratado, devendo ainda fazer toda a pavimentação e serviços a ela concernentes, com pessoal próprio e sob sua exclusiva orientação técnica; dispor não somente de potente bolo compressor, como também de todo o aparelhamento necessário à execução desses serviços. A construção das bocas de lobo, galerias e boeiros para águas pluviais, a cargo da Prefeitura, serão executados pela proponente, sob sua orientação técnica, mediante a retribuição de 10% para administração que serão também pagos pela Prefeitura.
- § - unico - Os fretes ferroviários de materiais serão pagos pela Prefeitura e debitados, dois terços aos proprietários marginais e um terço para o município. Qualquer redução de frete que se conseguir das Estradas de ferro reverterão em benefício do custo dos serviços. "

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 1.950.


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclydes Nobile
-Secretario-

reg. folha. 168.
verso e folha
169. Câmara Municipal

LEI Nº 107, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.950

Continuação - fls.2 -

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23 de
novembro de 1.950.



Euclides Nobile
-Secretario-